



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 8327, DE 05 DE MAIO DE 1998.

Altera os incisos III e IV, do Art. 4º, do Decreto nº 7562, de 30 de agosto de 1996, alterado pelos Decretos nºs 7687, de 31 de dezembro de 1996, 7823, de 12 de maio de 1997 e 8081, de 09 de novembro de 1997.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

=====

Art. 1º - Os incisos III e IV, do Art. 4º, do Decreto nº 7562, de 30 de agosto de 1996, alterado pelos Decretos nºs 7687, de 31 de dezembro de 1996, 7823, de 12 de maio de 1997 e 8081, de 09 de novembro de 1997, passam a vigorar conforme a seguir discriminados:

“Art. 4º -

.....”

III - Equipe de Apoio Técnico:

c) 05 (cinco) membros;

IV – Equipe de Apoio Administrativo;

d) 05 (cinco) Membros.”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 05 de maio de 1998, 110º da República.


VALDIR RAUPP DE MATOS
Governador


JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR
Chefe da Casa Civil

Publicado no Diário Oficial
nº 3993 de dia 06/05/98



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
GOVERNADOR

DECRETO Nº 11.111 DE 06 DE MAIO DE 1998

Alterar o inciso III do art. 1º do Decreto nº 7562 de 30 de agosto de 1997, alterado pelo Decreto nº 7607 de 11 de setembro de 1997, e o inciso IV do art. 1º do Decreto nº 7607 de 11 de setembro de 1997, para que ambos tenham a seguinte redação:

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, inciso V, da Constituição Federal,

DECRETA

Art. 1º - Os incisos III e IV do art. 1º do Decreto nº 7562, de 30 de agosto de 1997, alterado pelo Decreto nº 7607, de 11 de setembro de 1997, passam a ter a seguinte redação:

- III - Equipe de Apoio Técnico - (05 cargos)
- IV - Equipe de Apoio Administrativo - (05 cargos)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

VALDIR RAFAEL DE ALMEIDA
Governador

ROSE DE ALMEIDA ZIEM
Secretária de Administração